



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 15.690 — FONE 6-2162

## LEI Nº 89, DE 16 DE JUNHO DE 1978-

(Dispõe sobre reestruturação e aumento de vencimentos do quadro de funcionários - municipais e da outras providências). -

### O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - É reestruturado o quadro de funcionários do município de Indiaporã e aumentado os vencimentos - de acordo com os QUADROS 1 e 2 e TABELA 1, anexos.

### - Q U A D R O 1 -

Nº de cargos.	C a r g o s	Ref.	Venc.Mensal Cr\$
02	Merendeiras	1	1.600,00
01	Zelador Cemitério	2	1.900,00
01	Jardineiro	3	2.500,00
01	lançador,	4	3.000,00
02	escriturarios	4	3.000,00
01	porteiro	4	3.000,00
02	motoristas	4	3.000,00
01	auxiliar contabilidade	7	4.500,00
01	operador trator esteira	6	4.000,00
01	operador de motoniveladora	6	4.000,00
01	encarregado do Setor de Lançamento e Fis calização	9	5.500,00
01	Biscal, Geral	10	6.000,00
01	Secretario	11	6.500,00
01	Contador	11	6.500,00

### Q U A D R O 2

Nº de cargos.	C a r g o s	Ref.	Venc.Mensal
04	Atendentes	1	1.600,00
01	Secretario da Junta Serviço Militar	4	3.000,00
01	Almoxarife	4	3.000,00
01	Motorista Ambulância	4	3.000,00
01	Assistente Administração	11	6.500,00
01	Assistente Social	9	5.500,00
01	Tesoureiro	6	4.000,00

### T A B E L A 1

REFERÊNCIA	VENC.MENSAL	VENC. ANUAL
01	1.600,00	19.200,00

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 15.690 — FONE 6-2162

(Lei nº 89, de 16 de junho de 1978) - - - - - (02)

TABELA 1

REFERÊNCIA	VENC. MENSAL	VENC. ANUAL
02	1.900,00	22.800,00
03	2.500,00	30.000,00
04	3.000,00	36.000,00
05	3.500,00	42.000,00
06	4.000,00	48.000,00
07	4.500,00	54.000,00
08	5.000,00	60.000,00
09	5.500,00	66.000,00
10	6.000,00	72.000,00
11	6.500,00	78.000,00
12	7.000,00	84.000,00

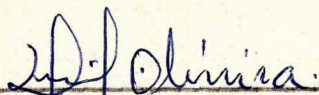
Artigo 2º - É assegurado aos que já exercem as funções correspondentes aos cargos de que trata o artigo 1º desta lei, o direito de neles serem promovidos, observadas as exigências legais.

Artigo 3º - Os cargos constantes do QUADRO 2, serão de provimento em COMISSÃO e de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

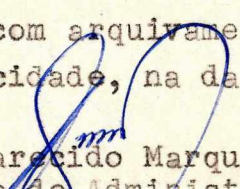
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de junho de 1978, por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 16 de junho de 1978.

  
Demétrio Marques de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade, na data supra.

  
Manoel Aparecido Marques  
Assistente de Administração  
Resp. pela Secretaria